

Lei nº 42/68, de 6 de Novembro de 1968

Waldemir Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretei e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a receber por doação do senhor José Prado, uma área de terreno com 2.000 (Dois mil) metros quadrados, compondo-se por foda os lados com o doador, localizada na propriedade do doador, que se situa no Grupo Escolar do Bairro da Estrela, neste Município.

Artigo 2.º - Fica igualmente, autorizada, a proceder outra doação, transferindo todos os direitos, posse e benfeitorias nele contidas, para o Patrimônio do Estado.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será objeto de Crédito Especial a ser aberto, na Contadoria Municipal, oportunamente.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 6 de Novembro de 1968.

~~Waldemar~~

~~Waldemar~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, vista Secretaria
Chagalon
Secretaria Substituta

Lei nº 422/68, de 6 de Novembro de 1968

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Jabopua, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e em Promulgação a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Jabopua, um Crédito Especial na importância de R\$ 3.147,16 (Três mil cento e quarenta e sete cruzados nove e dezesseis centavos), para pagamento do seguinte:

a) - R\$ 3.000,00 (Três mil cruzados nove), para construção de bancos da Praça Esmer de Carvalho, Vista Cidadã;

b) - R\$ 104,62 (Cento e quatro cruzados nove e sessenta e dois centavos), para pagamento de férias ao senhor José Luizella, no período de 1/5/1966 a 1/5/1967;

c) - R\$ 42,54 (Quarenta e dois cruzados nove e cinquenta centavos), para pagamento de férias ao senhor Joaquim Rodrigues do Amaral, no período de 9/5/1964 a 9/5/1965.